

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Número:	0401/2024
Data:	Joaçaba, 11.10.2024
De:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
PARA:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/COMPRAS
Assunto:	Solicitação de abertura de processo licitatório – Pista de Skate

Solicitamos a abertura de processo de licitatório para a contratação de serviços e fornecimento dos materiais necessários para construção de uma Pista de Skate e área de convivência com área aproximada de 501,28 m², no Bairro Vila Pedrini, no Município de Joaçaba/SC.

1. OBJETO E DESTINAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais necessários para construção de uma Pista de Skate e área de convivência com área aproximada de 501,28 m², no Bairro Vila Pedrini, no Município de Joaçaba/SC.

Parte do recurso é proveniente do Governo Federal, através do Ministério da Fazenda, Programa n. 09032024, Plano de Ação n. 09032024-072867, Emenda Parlamentar n. 20243932001, na modalidade de Transferência Especial da União no montante de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), proveniente do Ministério da Fazenda, com operacionalização e regramento regidos pela Emenda Constitucional nº 105 que acrescentou na Constituição Federal o Artigo 166-A, Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal nº 14.791, de 29/12/2023, Lei Orçamentária Anual do Governo Federal nº 14.822, de 22/01/2024.

A obra visa proporcionar um local próprio para a prática do skate, bem como estimular atividades físicas, lazer e integração social, com a instalação de um parquinho infantil na mesma área, no Bairro Vila Pedrini.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto da licitação deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memoriais Descritivos e demais informações constantes em anexo ao presente memorando.

2.1.1. A forma de julgamento será Menor Preço Global.

2.1.2. A forma de execução será Empreitada por Preço Unitário.

2.1.3. O Município poderá exigir que a proponente vencedora execute a obra em duas frentes de trabalho, se necessário. Tal exigência, será solicitada pelo Fiscal da Obra por escrito e deve ser posta em prática pela empresa vencedora em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a requisição.

2.2. A proponente vencedora deverá entregar a obra, completamente executada, conforme cronograma de execução, contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial:



2.2.1. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

2.2.1.1. Pela empresa contratada:

- a) Visto junto ao CREA/SC ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.
- b) ART's ou RRT's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados.
- c) Livro de registro dos funcionários.
- d) Programas de Segurança do Trabalho.
- e) Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- f) CNO da obra.
- g) Diário de obra (de acordo com a instrução do Tribunal de Contas/SC).

2.2.1.2 Pelo Município:

- a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

2.2.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU/BR, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.2.2.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, Memoriais Descritivos e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.2.3. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos materiais e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

2.2.3.1. O Município poderá solicitar Laudo de Controle Tecnológico, sempre que considerar conveniente para atestar a qualidade do material utilizado ou do serviço realizado.

2.2.3.2. Além do laudo citado no item anterior, o Município poderá exigir a apresentação de corpo de prova para atestar especialmente a qualidade, resistência e demais características do concreto a ser executado.

2.2.3.3. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.2.4. Da medição dos serviços:

- a. A empresa contratada deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, a qual terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização



autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a empresa contratada o motivo da reprovação da planilha de medição.

b. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.

c. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

d. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados.

2.2.5. Ao encerrar a obra a empresa contratada deverá:

2.2.5.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a. “*As built*” da obra.

b. Encerramento do CNO com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

2.2.5.2. Solicitar formalmente a realização da medição final.

2.2.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2.6.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações de trânsito.

2.2.6.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.2.7. Além dos documentos usualmente exigidos na fase de habilitação, as empresas interessadas devem apresentar:

a) Prova de registro da empresa no CREA e/ou CAU com jurisdição no Estado onde está sediada, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

b) Comprovação, para fins de demonstração de **capacitação técnico-profissional**, de possuir profissional(is) de nível superior, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e/ou CAU, onde conste que o(s) mesmo(s) executou(aram) obras/serviços semelhantes aos do objeto desta licitação, e nos quais constem os seguintes serviços com as quantidades mínimas abaixo:

Estrutura de concreto armado	250	m ²
Piso em concreto	250	m ²



Drenagem	250	m ²
Rede hidrossanitária	250	m ²
Fundação superficial tipo sapata	250	m ²
Terraplanagem	150	m ³
Instalação elétrica em baixa tensão para fins residenciais/comerciais	250	m ²

c) Para atendimento das exigências relacionadas no subitem “b” acima, será permitida a apresentação de mais de 01 (um) atestado ou certidão (máximo de 03 [três]) para cada item do quadro apresentado, admitindo-se o somatório dos quantitativos para atendimento de cada item individualmente, desde que se refiram à experiência pertinente e compatível com o objeto da licitação.

d) Declaração expressa da empresa licitante de que, se vencedora deste processo, disporá de pessoal técnico qualificado e dos equipamentos necessários e em número suficiente para a execução do objeto.

e) Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), e o Demonstrativo de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

2.2.8. Antes do início da execução dos serviços, a empresa deverá verificar diretamente na obra, sob sua responsabilidade, as condições técnicas, medidas e locais, os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados, e todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, sem uso anterior. A execução deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas e os padrões mínimos exigidos pelas Normas Brasileiras.

2.2.9. A empresa deverá planejar, orçar e executar a obra com base nas dimensões, cotas e volumes indicados no projeto.

2.2.10. Os quantitativos e valores fornecidos pela empresa devem garantir a execução total dos serviços previstos, independentemente de divergências em relação à planilha.

2.2.11. A empresa contratada será responsável pela correta destinação dos resíduos sólidos e de construção civil gerados durante a execução dos serviços, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo.

2.2.12. É dever da empresa contratada fixar Placa de identificação da Obra, na qual deverá constar o Recurso Federal (conforme modelo a ser disponibilizado), e mantê-la em boa condição até o término da vigência contratual.

Deverá ser produzida em conformidade ao Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de Santa, a fim de assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima para evidenciar o que prevê os recursos aprovados, objetivando a visibilidade da marca na identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos transferidos.



2.2.13. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2.2.14. A empresa, após o encerramento das obras, deverá emitir o Atestado de Conclusão da CNO, que deverá ser apresentado junto da Certidão Negativa de Débitos atestando o cumprimento das obrigações de recolhimento dos tributos perante a Receita Federal.

3. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, com base nos preços constantes do contrato, devidamente certificados. A última parcela ficará condicionada à apresentação da documentação relacionada no subitem 2.2.5.1., deste Memorando.

A empresa contratada deverá vincular junto ao Objeto das Notas Fiscais ou Campo Observações (após aprovadas as medições apresentadas e mediante fiscalização *in loco*) os seguintes dados: número do edital de licitação, número do contrato celebrado, número da Emenda Parlamentar de Transferência Especial Federal acompanhada do número do plano de ação, número do boletim de medição de referência, número do CNO, juntamente com o carimbo de ateste incluído na parte frontal do documento.

4. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor DIEISON RAMOS GLASENAPP.

A gestora do contrato será a servidora NAYARA DE OLIVEIRA.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto será de 03 (três) meses contados do recebimento da ordem de serviço inicial pela empresa contratada. A vigência do contrato firmado com a empresa contratada será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 686.661,73 (Seiscentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos)**.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
2.004 - CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE BENS DE USO COMUM DO POVO
132 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.706.3110.0614 - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL - TRANSFERENCIA ESPECIAL (R\$ 350.000,00).



132 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.720.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA (R\$ 22.615,16).
132 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (R\$ 3.046,57).
132 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
132 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SUPERÁVIT

8. OUTRAS INFORMAÇÕES

Demais documentos:

- Projetos técnicos (Pranchas);
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (Projeto);
- Memoriais Descritivos e de Cálculo/especificações técnicas;
- Planilha Orçamentária com BDI (composições de custo);
- Cronograma físico-financeiro.

Por tratar-se de recursos provenientes do Governo Federal é necessário que o Extrato do Edital seja publicado junto ao Diário Oficial da União – DOU.

Sugerimos realizar a publicação do Termo de Homologação/Adjudicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – DOM.

9. OBRA COMUM DE ENGENHARIA

Para o adequado enquadramento, impõe-se a necessidade de a Administração Pública, fundamentar tecnicamente a decisão de definição de obra ou serviço de engenharia como comum.

Aplicando uma analogia com as definições de serviço comum de engenharia e de serviço especial de engenharia, é possível concluir o entendimento de que obra comum de engenharia é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

As obras comuns de engenharia são, portanto, aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração.

São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e para as quais (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais)



no mercado local ou regional (que é aquele mercado que costuma suprir a demanda no caso de obras de pequeno e médio portes).

Nas obras comuns, os padrões de desempenho e qualidade devem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, assim como os serviços são executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras. Nelas, a qualidade do trabalho é atestada por meio do confronto com normas técnicas e profissionais pré-estabelecidas e, embora possa haver variações metodológicas, estas não são determinantes para a obtenção do resultado desejado pela Administração.

O fato de a obra ou serviço de engenharia exigir projetos com cálculos e dimensionamentos não afasta a sua possível classificação como comum, pois todas exigem algum tipo de cálculo, mas desde que as soluções de engenharia, que condicionam a escolha dos métodos de projeto e de execução, sejam amplamente difundidos dentre os potenciais construtores ou prestadores de serviços de engenharia.

Assim, as obras comuns de engenharia seriam aquelas (i) com baixo grau de complexidade técnica, (ii) executadas corriqueiramente pela administração, (iii) que contam com especificações e métodos usuais no mercado, e para as quais (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame, razão pela qual foram consideradas, na Lei nº 14.133/2021, em conjunto com os serviços comuns de engenharia.

Apresenta-se, a seguir, um rol exemplificativo de obras comuns:

- construção de guias, sarjetas, calçadas e passeios - desde que destinadas apenas ao trânsito de pessoas;
- pavimentação com lajotas ou pisos intertravados, em via implantada;
- obras de recomposição de pavimentação asfáltica em geral;
- edificação de muros de divisa;
- construção de quadras poliesportivas;
- construção de postos e delegacias de polícia;
- construção de pontos de ônibus;
- execução de poços artesianos;
- construção de cisternas e reservatórios de água de pequeno ou médio porte ou pré-moldados;
- construção, reforma e ampliação de prédios administrativos em geral, de escolas e de médio e pequeno porte;
- obras de assentamento de tubulação de esgotamento sanitário e de abastecimento de água de baixa complexidade;
- construção de valas sanitárias;
- construção de obras de artes especiais (pontes e viadutos) de baixa complexidade e em ambientes não agressivos ou de impactos ambientais não significativos;
- construção de barragens de pequeno porte para fins de armazenamento de água para abastecimento humano ou para fins de geração hidrelétrica, desde que de baixa potência instalada;
- construção de pequenos píers para atracamento/acesso a pequenas e médias embarcações;



- substituição de equipamentos interiores a edificações, como elevadores e escadas rolantes, por outro de características técnicas equivalentes ao original; e substituição da cobertura (telhado) por outro de características estruturais idênticas ao original.

Assim, conclui-se que a obra sobre a qual trata-se o presente memorando é definida como obra comum de engenharia.

Atenciosamente,

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito de Joaçaba